

# MATRÍCULAS E RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS

## Ano letivo (2022/2023)

### FORMALIZAÇÃO NO [PORTAL DAS MATRÍCULAS](#)<sup>1</sup>.

De acordo com o **Despacho n.º 4209-A/2022**, o calendário de matrículas e de renovação de matrículas para o ano letivo 2022/23 é o seguinte:

Nível de Ensino	Matrícula/ Renovação	Publicação da lista dos alunos matriculados	Publicação das listas de alunos admitidos
Educação pré-escolar e 1.º ano de escolaridade <sup>2</sup>	19 de abril a 16 de maio	Até 31 de maio	1 de julho
Do 2.º ao 7.º ano	Entre 9 e 19 de julho	Até ao 5.º dia útil após o fim do período de matrícula e de renovação de matrícula para os alunos do 5.º ano, 7.º ano, 10.º ano e 1.º ano do ensino profissional.	1 de agosto
Do 8.º ao 12.º ano <sup>3</sup>	Entre 17 de junho e 1 de julho		
Ensino Noturno Cursos EFA*	Entre 1 de junho e 15 de julho		
Ensino Noturno Recorrente N.P.*			
Português Língua de Acolhimento *			

As renovações das matrículas operam-se automaticamente, exceto nas seguintes situações<sup>4</sup>:

- transferência de estabelecimento de educação ou ensino;
- transição de ciclo;
- alteração de encarregado de educação;
- necessidade de escolha de disciplinas de opção;
- mudança de curso ou de percurso formativo.

<sup>1</sup> As leituras destas informações não dispensam a leitura da legislação referenciada.

<sup>2</sup> Informação corresponde já afixada nas páginas do agrupamento desde o dia 19 de abril de 2022.

<sup>3</sup> **Os alunos que só tomem conhecimento da sua situação escolar após as datas indicadas, deverão proceder à regularização da sua situação nos 3 dias subsequentes à saída das pautas das provas/exames. Caso necessitem de apoio deverão dirigir-se à secretaria.**

<sup>4</sup> A renovação automática de matrícula não exclui a obrigação dos encarregados de educação e, quando maiores de idade, dos alunos de manterem os seus dados pessoais atualizados junto do estabelecimento de educação ou de ensino, devendo fazê-lo fora dos períodos fixados para pedidos de matrícula e de renovação de matrícula.

\*As matrículas podem ser realizadas, excecionalmente, até dezembro, ficando os candidatos sujeitos à existência de vaga.

## **Distribuição das crianças e dos alunos pelos estabelecimentos de educação ou de ensino pretendidos**

### **1. Critérios de desempate a aplicar para a admissão dos alunos**

Para além dos critérios previstos nos artigos 10º, 11º, 12º, 13º e 14º Despacho Normativo nº 10 B/2021, de 14 de abril. introduzem-se os seguintes critérios de desempate, quando aplicáveis, pela seguinte ordem:

- a. Aluno mais velho determinado pela hora de nascimento, na educação pré-escolar e no 1º ciclo;
- b. Criança ou aluno cujos avós residam, comprovadamente, na área de influência da escola;
- c. Aluno com melhores resultados escolares no ano letivo anterior;
- d. Aluno com menos procedimentos disciplinares.

2. Os estabelecimentos de educação e ensino devem garantir que os processos de aplicação dos critérios de prioridades nas matrículas, de decisão de atribuição de vaga e a consequente circulação dos processos dos alunos pelas preferências manifestadas, quando se justificar, estão terminados **até à data da divulgação das listas de crianças e alunos relativas à matrícula ou à renovação de matrícula**, tal como fixada no despacho que define o calendário de matrículas e renovações mencionado no artigo 6.º

3. **O processo de constituição de turmas deve estar concluído no prazo de 15 dias úteis a contar das datas decorrentes da aplicação do disposto no número anterior.**

Consulte

[Despacho n.º 4209-A/2022, de 11 de abril](#)

[Despacho normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril](#)

Loures, 6 de junho de 2022

A Diretora  
Irene Louro